

LEI N. ° 2.242, DE 17 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a criação da escola municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Escola Municipal Padre José de Anchieta, de educação infantil, pré-escolar e ensino fundamental de 1ª a 8ª séries, localizada no PA Curral do Fogo.

Art. 2º É a Secretaria Municipal da Educação autorizada a tomar as medidas e providências administrativas necessárias à criação e instalação da escola de que trata o artigo anterior, inclusive junto à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de setembro de 2004; 60º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal